



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital da Secretaria de Estado da Administração feito pela empresa **Jurídica - Suporte Comercial Atacadista Eireli EPP** - 10.907.265/0001-21, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de andaimes metálico, de forma imediata, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

1. Da Tempestividade.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 estabelece as seguintes regras para a impugnação ao edital de licitação:

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 24, do Decreto Estadual 9.666.

Considerando que o dia 18/05/2021 (terça-feira) foi estabelecido para abertura da sessão e que a presente impugnação foi entregue em 11/05/2021 (terça-feira), portanto, TEMPESTIVO.

2. Do Questionamento.

"Quanto a entrega, é totalmente inviável apenas 05 dias e viola o princípio da competitividade, pois as empresas ME e EPP, cujas tem itens exclusivos, muito possivelmente não terão esse estoque e da exequibilidade, pois o prazo não é exequível para pedidos nas indústrias e entrega em tempo hábil. Pedimos que seja reavaliado para 30 dias."

3. Da Resposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Cumprе esclarecer, que o prazo supramencionado trata-se de 05 (cinco) dias úteis, e, ainda, se a empresa vencedora do certame, no momento da entrega do objeto tiver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, basta promover uma justificativa, conforme se depreende da interpretação extensiva do artigo 78, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Veja que o próprio Termo de Referência prevê essa possibilidade no item 4.4.1, conforme abaixo:

"4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante."

Ante o exposto, não há que se falar em alteração do prazo já estabelecido, no Termo de Referência e no Edital, para aquisição de andaimes metálicos para a Secretaria de Estado da Administração.

4. Da Decisão.

Diante dos argumentos expostos pela impugnante e com base na manifestação da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, **INDEFIRO** a impugnação interposta pela empresa **Suporte Comercial Atacadista Eireli EPP**.

Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,
em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100005013042

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: **Resposta à impugnação quanto ao prazo de entrega do objeto (Andaime).**

DESPACHO Nº 137/2021 - SETRAC- 19055

Inauguram os autos, o Memorando nº 20/2021 (evento SEI nº 000020478976), da Gerência de Compras Governamentais, concernente à impugnação apresentada no dia 11/05/2021, via sistema COMPRASNET, acerca do Pregão Eletrônico nº 010/2021-SEAD, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de andaimes metálico, de forma imediata, visando ao atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD. São os termos da impugnação em questão:

"Quanto a entrega, é totalmente inviável apenas 05 dias e viola o princípio da competitividade, pois as empresas ME e EPP, cujas tem itens exclusivos, muito possivelmente não terão esse estoque e da exequibilidade, pois o prazo não é exequível para pedidos nas indústrias e entrega em tempo hábil. Pedimos que seja reavaliado para 30 dias."

Cumpram esclarecer, que o prazo supramencionado trata-se de 05 (cinco) **dias úteis**, e, ainda, se a empresa vencedora do certame, no momento da entrega do objeto tiver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, basta promover uma justificativa, conforme se depreende da interpretação extensiva do artigo 78, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Veja que o próprio Termo de Referência prevê essa possibilidade no item 4.4.1, conforme abaixo:

"4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante."

Ante o exposto, não há que se falar em alteração do prazo já estabelecido, no Termo de Referência e no Edital, para aquisição de andaimes metálicos para a Secretaria de Estado da Administração.

Nesse sentido, de ordem, encaminham-se os autos à Gerência de Compras Governamentais para prosseguimento do feito.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 12 dia(s) do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA ALMEIDA DE SA, Líder de Área ou Projeto**, em 12/05/2021, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020506525** e o código CRC **43D30900**.




Referência: Processo nº 202100005013042



SEI 000020506525

Solicitação de Impugnação ao Edital 010/2021.

Menu 				
PREGÃO ELETRÔNICO - Impugnação				
Data/Hora	Solicitante	Email	Telefone	Descrição
11/05/2021 14:03:52	Jurídica - Suporte Comercial Atacadista Eireli EPP - 10.907.265/0001-21	suportedistribuidor@hotmail.com	6237027770	Quanto a entrega, é totalmente inviável apenas 05 dias e viola o princípio da competitividade, pois as empresas ME e EPP, cujas tem itens exclusivos, muito possivelmente não terão esse estoque e da exequibilidade, pois o prazo não é exequível para pedidos nas indústrias e entrega em tempo hábil. Pedimos que seja reavaliado para 30 dias.